



### DECISÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

Identificação			
Designação do Projeto:	Aproveitamento Hidroelétrico do Mel (Lote 8C)		
Tipologia de Projeto:	FER (AlncA)	Fase em que se encontra o Projeto:	Anteprojecto
Localização:	Freguesia de Pindelo dos Milagres, concelho de S. Pedro do Sul e freguesia de Moledo, concelho de Castro Daire		
Proponente:	Soares da Costa Hidroenergia 8C, Lda.		
Entidade licenciadora:	Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 27 de março de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIncA:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Proceder à compatibilização funcional da exploração do Aproveitamento Hidroelétrico do Mel com a exploração de outras utilizações existentes, nomeadamente a captação da margem do rio de Mel, de abastecimento público à freguesia de Pindelo dos Milagres, a rega, nomeadamente o Regadio de Rio de Mel e a utilização dos moinhos, com a eventual necessidade de ajustamento ao regime do caudal reservado.</li><li>2. Efetuar o restabelecimento das linhas de água que, eventualmente, sejam cortadas com a criação de acessos, estaleiros ou outros, e cuja secção de vazão permita comportar os caudais das escorrências.</li><li>3. Cumprir as medidas de minimização indicadas na presente Decisão.</li><li>4. As medidas de minimização e condicionantes dirigidas para a fase de obra deverão constar no Caderno de Encargos da Empreitada, assim como o restante Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Integração e Recuperação Paisagística e a Planta de Condicionamentos.</li><li>5. Cumprir com o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, o Plano de Gestão de Resíduos e o Plano de Integração e Recuperação Paisagística.</li><li>6. Cumprir com os planos de monitorização apresentados no Estudo de Incidências Ambientais (Ecologia e Ambiente Sonoro). Deverão, ainda, ser implementados os Planos de Monitorização dos Recursos Hídricos e Qualidade da Água, da Mortalidade de Vertebrados Terrestres Causada Pelo Canal de Derivação, dos Grupos Faunísticos com Ecologia Dependente do Meio Aquático e da Dispersão de Espécies Exóticas Invasoras, preconizados nesta Decisão (parecer externo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas), a apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C), para aprovação.</li><li>7. Apresentar um projeto do dispositivo de passagem para peixes, que deverá apresentar características favoráveis à sua utilização, isto é, deverá ser projetado um dispositivo adaptado ao caudal disponível para o seu funcionamento, ao obstáculo em causa e às espécies potencialmente utilizadoras do mesmo, com peças escritas e desenhadas onde sejam claros o seu dimensionamento, o seu</li></ol>
--------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p>modo de funcionamento e a sua integração na obra, além de outros elementos de pormenor tais como comportas, grelhas, tomada de água, saída de água, forma de acesso à estrutura ou plano de manutenção. O referido projeto deverá ser apresentado para análise pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza – Divisão de Gestão de Recursos Cinegéticos e aquícolas, no âmbito da aplicação da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, do Decreto-Lei n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962, e do Decreto-Lei n.º 226-A de 31 de Maio de 2007. No caso da não construção de um dispositivo de passagem para peixes, deverão ser demonstradas e comprovadas as suspeitas sobre a falta de conectividade longitudinal, eventualmente existente (para os peixes), em especial quando e se resultante de quedas naturais e do regime hidrológico alterado entre o açude e o local de restituição.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>8. Obter parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, de acordo com o previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março), pela afetação de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional.</li><li>9. Cumprir com o disposto nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), dos Concelhos de S. Pedro do Sul e Castro Daire.</li><li>10. Informar, da construção e instalação do projeto, as entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, nomeadamente, os Serviços Municipais de Proteção Civil e as corporações de bombeiros do concelho abrangido, a Autoridade Florestal Nacional e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.</li><li>11. Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos ao projeto, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios florestais.</li><li>12. Acompanhamento da fase de obra pela CCDR C, devendo o proponente comunicar o início dos trabalhos.</li><li>13. No geral, deverão ainda ser cumpridas todas as orientações e medidas propostas, no Estudo de Incidências Ambientais, para o projeto.</li></ol>
<p><b>Elementos a apresentar em sede de licenciamento</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apresentar, à entidade licenciadora, os projetos de execução das infraestruturas hidráulicas e do dispositivo de passagem para peixes, em separado, para apreciação e aprovação.</li><li>2. Apresentar, à entidade licenciadora, as características técnicas dos dispositivos de medição do caudal ecológico e turbinado. O caudal ecológico deverá ser descarregado pelo dispositivo de passagem para peixes e por um dispositivo autónomo sob forma de circuito hidráulico em conduta, dimensionado para a descarga dos valores de caudal ecológico definidos e que estabelecerá a ligação entre a albufeira e o dispositivo de entrada dos peixes.</li><li>3. Apresentar, à CCDR C, para aprovação, os planos de monitorização indicados na presente Decisão. Neste âmbito, os grupos que devem ser estudados são a ictiofauna, os répteis, anfíbios, aves, flora macroinvertebrados, microfítobentos e quirópteros que são os grupos mais afetados pela implantação e são aqueles que darão uma resposta imediata às alterações resultantes da implantação do açude do rio de Mel.</li></ol>



<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:</b>
<b>Medidas de minimização</b>
<b>Fase Prévia e de Construção</b>
1. De forma a tornar a execução do projeto o menos impactante possível, durante a fase de construção deverão ser cumpridas condutas de trabalho que visem reduzir ao máximo as intervenções no meio natural e deve ser cumprido o código estrito de manuseamento de substâncias passíveis de contaminar o ambiente, normalmente preconizado no plano de acompanhamento ambiental da obra.
2. Deverão ser tomadas todas as providências pelo construtor de forma a não serem afetados quaisquer elementos biológicos fora do corredor de intervenção.
3. As zonas seleccionadas para serem sujeitas a desmatação devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.
4. O material lenhoso resultante das eventuais desmatamentos deve ser prontamente retirado do local a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.
5. Efetuar a eventual desmatação, desflorestação, de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
6. Armazenar as terras em estaleiros e escombreciras localizadas estrategicamente para se reduzir o transporte de sedimento para as linhas de água.
7. Caso se detete a colmatação do leito do rio com inertes durante os trabalhos de monitorização de ecologia recomenda-se a sua dragagem.
8. Afetar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra em todas as suas fases, seja para armazenamento de materiais, estacionamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções.
9. Equacionar a pertinência de se executar molhagens periódicas dos solos nas áreas sujeitas a movimentações de terra e nos respetivos caminhos de acesso, evitando deste modo o levantamento de poeiras que reduzem a qualidade visual e cénica da paisagem. Este tipo de medida apresenta elevados níveis de eficácia em termos visuais, sobretudo durante o período de estiagem.
10. Evitar o depósito, mesmo que temporário, de resíduos criados pelo pessoal associado à obra, nomeadamente restos de materiais de construção, embalagens, entre outros desperdícios produzidos durante as obras, assegurando desde o seu início a recolha destes e o seu adequado destino final.
11. Realizar a decapagem e armazenamento da camada superior do solo das áreas afetadas na fase de construção pela execução do projeto. A armazenagem do horizonte superficial do solo deverá ser realizada em local apropriado, sendo reposta posteriormente na execução do plano de integração paisagística, facilitando a reposição da cobertura vegetal. Trata-se de uma medida que apresenta elevada eficácia na proteção dos solos e que permite reduzir os custos de restabelecimento dos locais afetados, visto tratar-se de um estrato pedológico do local da intervenção onde estará presente o banco de sementes das espécies vegetais da região.
12. Salvar todos os exemplares de espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.
13. A desmatação e o corte de árvores deverá ser reduzido ao mínimo indispensável quer para efeitos da construção do projeto, da instalação do estaleiro e outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos.
14. As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando a vegetação existente no local.
15. Considerando o risco de incêndio, deverão ser tomadas as devidas precauções durante as obras de instalação



posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
48. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
49. As zonas de armazenamento de inertes deverão também, se necessário, manter-se húmidas para minimizar a expressão de partículas e substâncias em geral.
50. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
51. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
52. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras (fase de construção).
53. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.
54. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeira.
55. A saída de veículos dos estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
56. Interditar a queima de resíduos a céu aberto.
57. Deverá ser utilizada, se possível, mão-de-obra local nesta fase, beneficiando a população residente e freguesias próximas do local de implantação da obra.
58. A existirem contrapartidas, deverão ser verificadas as mesmas nos contratos efetuados entre as partes interessadas com vista a não saírem frustradas as expectativas que a população e os agentes económicos têm face ao Projeto. Nomeadamente da incorporação de mão-de-obra local, a adjudicação de empreitadas a empresas locais, a utilização preferencial, se existente, de materiais de fabrico nacional e a contratação de serviços a empresas da região.
59. Devem ser adotadas medidas que regulem o tráfego de veículos afetos à obra de modo a perturbar o menos possível as populações locais. A população das localidades próximas do local das obras deverá ser informada das ações de construção e respetiva calendarização de modo a evitar conflitos devido à passagem de veículos de transporte com equipamentos de grandes dimensões.
60. Os veículos deverão circular com os faróis médios ligados de modo a reduzir a ocorrência de acidentes. Os acessos à obra deverão estar assinalados com indicação de redução de velocidade junto a cruzamentos e entroncamentos. As estradas e caminhos a utilizar deverão ser devidamente sinalizadas, evitando-se a circulação fora dessas áreas.
61. De modo a reduzir o risco de acidente, consequência da aproximação de pessoas aos locais das obras, deverão ser criadas áreas de segurança com acessos interditos. Esta medida é particularmente importante durante a abertura de valas e acessos.
62. Se for necessário utilizar explosivos, a informação deverá ser prestada em placas afixadas no caminho de acesso e junto às obras, de forma a prevenir acidentes. O seu transporte deve obedecer à legislação em vigor. A sua utilização deverá ser feita com recurso a técnicas de pré-corte e uso de microrretardadores, minimizando assim a eventual perturbação da população.



63. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos níveis de ruído emitidos.
64. Os trabalhadores deverão utilizar protetores para a audição (auriculares ou auscultadores) sempre que desempenhem funções com equipamentos ruidosos ou na envolvente do seu funcionamento.
65. Caso estejam previstas atividades particularmente ruidosas, a realização deste tipo de trabalhos deverá ser convenientemente programada e gerida, procedendo-se à informação das populações sobre os objetivos, características, programação e prazos de conclusão das mesmas.
66. Escolher os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (exemplo: instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
67. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática da área a intervencionar, após desmatação (onde se aplique), bem como das áreas de estaleiro, de depósitos temporários e de empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospetadas.
68. Garantir o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar também a adoção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efetuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
69. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato à Direção Regional de Cultura do Centro (DRC C) as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afetadas têm que ser integralmente escavadas.
70. Registo gráfico (1:100 e 1:20), fotográfico e elaboração da memória descritiva do moinho de água de Vale Cavallo 1 (oc. 1), de acordo com a metodologia expressa no KIT01 Património, disponibilizado pela tutela.
71. Registo fotográfico e elaboração da memória descritiva do núcleo rural de Milagres 1 (oc. 7), de acordo com a metodologia expressa no KIT01 Património, disponibilizado pela tutela.
72. Cumprir o previsto no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra de forma a minimizar os potenciais impactes e reduzir ainda mais a sua magnitude e significância, devendo ser seguidos os princípios gerais da gestão de resíduos e proibições nele contidos.
73. As operações de gestão de resíduos devem ser efetuadas em conformidade com a legislação em vigor.
74. Todos os resíduos produzidos e devidamente classificados devem ser quantificados e, se for o caso, convenientemente armazenados em local de armazenagem temporária no estaleiro.
75. Deve ser garantida a recolha periódica dos resíduos produzidos.
76. Quando a quantidade armazenada ultrapassar a capacidade de armazenagem temporária, deverá o promotor desencadear o processo de expedição para tratamento/valorização numa entidade devidamente autorizada para o efeito.
77. O transporte de resíduos para tratamento/valorização deve ser realizado de acordo com o estipulado pela Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, a qual fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.
78. As empresas selecionadas pelo promotor para dar tratamento e destino final aos diferentes resíduos deverão

estar contempladas nas listagens das unidades licenciadas pela autoridade de Resíduos competente.

### Fase de Exploração

79. Na Fase de Exploração e Desativação, de forma a garantir a integração paisagística e a valorização do projeto, deverá ser realizada a manutenção das áreas sujeitas a revestimento vegetal, de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas (PRAI), assegurando-se, deste modo, a preservação do coberto vegetal e a estabilização do terreno.

80. Se necessário, reforçar a instalação de placas de proibição de queimar ou foguear em toda a área do projeto.

81. Garantir a descarga de caudais ecológicos, para um ano hidrológico médio, conforme consta no quadro seguinte:

	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.
Caudal ecológico (l/s)	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	79	81

82. Face aos resultados obtidos com os programas de monitorização, e atendendo à resposta dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos ao novo regime hidrológico, caso se verifique necessário deverão ser efetuados ajustamentos progressivos ao regime de caudais ecológicos.

83. Proceder à instalação de equipamento de controlo para medição dos caudais ecológico e turbinado.

84. Em anos não secos e durante o mês mais húmido do ano hidrológico, de modo a reduzir a taxa de nutrientes nos sedimentos retidos pela barragem, deverá ser efetuada uma descarga da albufeira, pela descarga de fundo da barragem, obedecendo ao seguinte programa: (1) aumento gradual do caudal entre 0 l/s e o caudal de ponta para um período de retorno de 2 anos, ao longo de 1 hora; (2) manutenção desse caudal de ponta durante as 3 horas seguintes; (3) descida gradual do caudal, entre esse valor de ponta e 0 l/s ao longo de mais 1 hora.

85. Garantir o bom funcionamento do dispositivo de transposição da ictiofauna, a implantar na pequena barragem, através de ações de limpeza e manutenções periódicas.

86. Criação de pontos lúdicos e áreas de lazer caso se justifiquem.

87. Efetuar revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos equipamentos da central hidroelétrica.

### Fase de Desativação

88. Após o término da obra, deverá ser assegurada a reposição, integração e recuperação paisagística dos principais elementos afetados, nomeadamente estruturas de transporte de água e muros tradicionais ou outros elementos de valor patrimonial e arqueológico característicos do território, através da implantação de um adequado projeto de requalificação e valorização paisagística, onde se preveja o restabelecimento da estrutura vegetal característica do local privilegiando a utilização de formas arbóreas e arbustivas autóctones ou adaptadas, mais adequadas edafoclimaticamente, de menor exigência ao nível dos recursos, logísticos e humanos, para a sua manutenção.

89. Devolução das áreas libertas aos usos anteriores, repondo a sua morfologia e ocupação através de reflorestação com espécies adequadas à região. Esta operação deverá ser analisada através do Projeto de recuperação da área, ponderando as mais valias que poderão advir da manutenção de alguns acessos, em termos de infraestrutura florestal e melhoria das condições de combate a incêndios.

90. As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando a vegetação existente no local.

91. Considerando o risco de incêndio, deverão ser tomadas as devidas precauções durante as obras de desativação (proibição de queimar resíduos durante o período de obra, fornecimento de formação adequada para evitar incêndios, distribuição adequada de placas de aviso em toda a área de intervenção e fornecimento de meios e formação de combate a pequenos incêndios) e serem privilegiadas as espécies resistentes ao fogo nos trabalhos



de reflorestação.

92. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do aproveitamento hidroelétrico e projetos complementares. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do aproveitamento hidroelétrico e projetos complementares, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efetuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

93. De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da apresentação da solução futura do projeto (reformulação, alteração ou desativação do projeto), sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

#### Programas de Monitorização

Foram apresentados os Planos de Monitorização da Ecologia (toupeira-de-água, ictiofauna, macroinvertebrados, microfítobentos, herpetofauna, quirópteros, avifauna e flora), e do Ambiente Sonoro. Deverão, ainda, ser apresentados os Planos de Monitorização dos Recursos Hídricos e Qualidade da Água, da Mortalidade de Vertebrados Terrestres Causada Pelo Canal de Derivação, dos Grupos Faunísticos com Ecologia Dependente do Meio Aquático e da Dispersão de Espécies Exóticas Invasoras, de acordo com a Condicionante 6 e com o preconizado na presente DInCA.

##### 1. Plano de monitorização da toupeira-de-água

A monitorização de toupeira-de-água deve ser realizada em fase de pré-construção numa campanha única dirigida para a captura de indivíduos, a realizar durante o período do Inverno. De forma a aumentar o sucesso de amostragem deverão ser utilizadas armadilhas adaptadas para a captura de toupeira-de-água e um dos elementos da equipa de amostragem deve ser um biólogo experiente na captura destes mamíferos.

A escolha dos locais para colocar as armadilhas deverá ser realizada *in situ* após se realizar a pé o percurso total localizado entre a zona de restituição e o local para onde se prevê a implantação do açude. Após a colocação das armadilhas, os amostradores deverão visitá-las todas as manhãs durante um período não inferior a 4 dias, de modo a verificar se houve capturas, desativar as armadilhas e, caso se considere necessário, alterar os locais de amostragem. No final do dia deverão regressar às armadilhas e armá-las. O esforço de captura mínimo aceitável será de 20 armadilhas por noite.

Caso se confirme a presença da espécie a monitorização deverá ser continuada nas fases de construção e exploração com a mesma periodicidade, ou seja, uma campanha de amostragem no final do inverno/início da primavera. Todas as ocorrências devem ser marcadas em GPS para seguimento em anos futuros e o desenho amostral deve garantir a maior cobertura possível de habitat propício à ocorrência da espécie.

##### 2. Plano de monitorização da ictiofauna

A monitorização da ictiofauna deverá ser realizada no ano de pré-construção, durante todo o período de construção e durante um período mínimo de 5 anos na fase de exploração que, de acordo com a bibliografia científica, é o período mínimo de tempo que permite verificar as alterações nas comunidades de ictiofauna associadas à regularização de linhas de água.

A amostragem de ictiofauna deverá recorrer a pesca elétrica em quatro pontos: um localizado no troço imediatamente a jusante do açude; um ponto localizado entre o açude e o local de restituição da água; um ponto localizado imediatamente a jusante do local de reposição da água; e um ponto a jusante deste local.

A amostragem deverá dar cumprimento ao protocolo de amostragem do INAG e cumprir as recomendações de boas práticas de amostragem com pesca elétrica. Todos os transectos de amostragem realizados devem ser marcados com GPS para replicação em anos futuros.

De forma a acompanhar a dinâmica natural do rio de Mel e compreender a sua relevância como zona de alimentação, maternidade e reprodução para as espécies de peixes continentais, deverão ser realizadas duas campanhas de

amostragem por ano. Uma durante a Primavera e uma durante o final do verão/início do Outono.

Na albufeira sugere-se que uma vez por ano seja feita uma amostragem durante o final do Verão/início do Outono recorrendo a redes de emalhar multipano, seguindo integralmente os protocolos de amostragem em planos de água definidos pelo INAG. Uma vez que se pretende apenas seguir a evolução das comunidades, o esforço de amostragem deverá ser de 1 rede multipano de 30m de comprimento.

### 3. Plano de monitorização de macroinvertebrados

A monitorização de macroinvertebrados deverá ser realizada uma vez por ano durante o período da Primavera nos quatro locais correspondentes ao início dos transectos de amostragem de ictiofauna com recurso a pesca elétrica.

Em cada local a amostragem deverá ser realizada utilizando uma "kick net" para fazer 6 arrastos distribuídos de forma a garantir-se a amostragem de todos os microhabitats presentes, dando cumprimento integral ao protocolo definido pelo INAG para a amostragem de macroinvertebrados.

As amostras recolhidas deverão ser pré-triadas *in situ* de forma a facilitar o processo de identificação dos taxa e armazenadas em frascos contendo etanol a 96%.

Em laboratório, as amostras deverão ser triadas para identificação das famílias presentes e realizar estimativas de qualidade do meio aquático. Todos os locais de amostragem devem ser registados com GPS para replicação no futuro.

### 4. Plano de monitorização de microfítobentos

A amostragem de microfítobentos deverá ser realizada em todas as fases de monitorização uma vez por ano durante o final do verão nos quatro locais que correspondem ao início dos transectos de ictiofauna, onde também serão realizadas as amostragens de macroinvertebrados.

Em cada local será selecionada uma zona de rápidos, exposta à luz e com uma profundidade não superior a 30 cm de profundidade. Aí será selecionada uma área de 1 m<sup>2</sup> de onde serão levantadas pedras, lavadas depois com uma escova para uma tina. Após a lavagem das pedras, a água contendo a suspensão de diatomácias será armazenada em frascos e cada amostra será fixa com lugol 33% neutro.

Posteriormente as amostras serão tratadas em laboratório seguindo integralmente os protocolos do INAG para a preparação das preparações definitivas. Os indivíduos serão contados e identificados até à espécie.

Os locais amostrados serão marcados com GPS para replicação futura.

### 5. Plano de monitorização de herpetofauna

A monitorização da herpetofauna deverá ser realizada em todas as fases da monitorização uma vez por ano durante o período da primavera com base na realização de transectos diurnos e noturnos e em pontos de escuta e identificação de anfíbios. Dada a tipologia do projeto, um dos transectos que deverá ser obrigatoriamente realizado corresponde ao troço entre o açude e a zona de restituição da água. Este percurso deverá ser realizado a pé.

Os restantes percursos poderão ser realizados a pé ou de automóvel e destinam-se por um lado a aumentar a abrangência da amostragem e por outro a acompanhar melhor a variação nas comunidades de anfíbios e répteis.

Todos os percursos serão registados em GPS e todos os indivíduos, ou grupos de indivíduos detetados serão marcados com pontos de forma a detetarem-se padrões de distribuição e, se possível, corredores de passagem.

### 6. Plano de Monitorização de quirópteros

A monitorização de quirópteros deverá ser realizada em 4 pontos: um na margem da ribeira de Cabrum; um a jusante da zona de restituição de água; e dois no troço do rio de Mel compreendido entre o limite da albufeira e a zona de restituição. A amostragem deverá ser realizada uma vez por ano de monitorização em todas as fases (pré-construção, construção e exploração) durante o período do final do verão/início do Outono.

Em cada local de amostragem deverão ser contadas todas as passagens e feitos registos de vocalizações para identificação acústica das espécies presentes. Posteriormente as gravações efetuadas serão analisadas para identificação das espécies.

Os pontos de amostragem devem ser registados em GPS para garantir a sua replicação.

### 7. Plano de monitorização da avifauna

A monitorização da avifauna deverá ser realizada em 10 pontos de amostragem distribuídos entre a albufeira do AHE do rio de Mel e o local de restituição em todas as fases de monitorização. Sendo um grupo particularmente variável ao longo do ano. Em cada ano de monitorização deverão ser feitas 4 amostragens: uma durante o período do inverno; duas durante o período da primavera; e uma durante o período final do verão.

Em cada ponto deverá ser efetuado um período de escuta de 10 minutos para identificação e contabilização de todos os indivíduos. Os pontos deverão ser localizados o mais próximo possível das margens do rio de Mel, com a finalidade de aumentar a probabilidade de registo do melro-d'água.

Os pontos de amostragem devem ser registados em GPS para garantir a sua replicação.

### 8. Plano de monitorização de flora

A monitorização de flora deverá ser realizada de dois em dois anos desde a fase de pré-construção até ao final da monitorização em fase de exploração. A monitorização deverá ser feita a três níveis.

A cartografia de habitats num raio de 200 m em torno do projeto, a amostragem pontual ao longo do troço do rio de



Mel entre o açude e central de turbinção, e a cartografia detalhada e acompanhamento da evolução das manchas dos biótopos Ripícola e Carvalhal.

Para a amostragem serão feitos percursos de automóvel e pedestres para delinear os diferentes biótopos e posteriormente serão efetuadas amostragens pontuais com base no método dos quadrados estratificados por áreas de 10x10 m, 5x5 m e 1x1 m, de forma a amostrarem-se as espécies de porte arbóreo, arbustivo e herbáceo, respetivamente. A estimativa da percentagem de cobertura de cada espécie também será registada. Todo o percurso ao longo da linha de água entre a albufeira e a zona de restituição deverá ser realizado a pé para registo de alterações na galeria ripícola.

#### **9. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro**

O Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro a implementar será na área de implantação do projeto e na sua envolvente próxima. Com o programa de monitorização do ruído pretende-se assegurar a recolha de informação que permita avaliar os principais impactes ambientais resultantes, ao nível do ambiente sonoro, do normal funcionamento do projeto (nomeadamente central hidroelétrica).

##### **Monitorização**

Os procedimentos a adotar nas campanhas de monitorização do ruído deverão respeitar as disposições expressas no n.º 4 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, bem como os procedimentos referidos na normalização aplicável (NP 1730, 1996 – “Acústica: Descrição e Medição do Ruído Ambiente”), complementada pela Circular de Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação e pelo “Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996” da Agência Portuguesa do Ambiente.

A seguir é apresentado o programa de monitorização a adotar na fase de construção e exploração.

##### **Fase de construção**

Durante a fase de construção do projeto, não é previsível que ocorram atividades ruidosas temporárias na envolvente imediata dos recetores sensíveis que atualmente têm ocupação.

Não obstante, uma vez que os trabalhos de construção civil irão decorrer durante o período diurno, apenas será previsível a medição de ruído ambiente nos casos em que se verifiquem reclamações.

Nestes casos, deverão ser seguidas as indicações apresentadas para a fase de exploração, no que se refere aos parâmetros a monitorizar, períodos de amostragem, não conformidades com o regulamento geral do ruído e relatórios de monitorização.

O local onde foi registada a reclamação deverá ser incluído no conjunto de locais a monitorizar durante a fase de exploração.

##### **Fase de exploração**

##### **Parâmetros a monitorizar**

Deverá ser monitorizado o indicador de ruído, LAeq, em dB(A). Durante a monitorização deste parâmetro deverá ser utilizado um sonómetro de modelo homologado pelo Instituto Português da Qualidade, que detenha certificado de verificação válido para esse ano e que seja da classe de exatidão 1. Antes e depois das medições deve ser feita uma verificação com calibrador portátil, sendo que a obtenção de um desvio superior a 0,5 dB determinará a não-aceitação dos resultados.

O sonómetro deverá estar configurado com:

- Malha A de ponderação na frequência;
- Modos “fast” e “impulsive”;
- Filtros de bandas de frequências de um terço de oitava, com frequências centrais entre 50 Hz e 10000 Hz;
- A opção de medição em simultâneo de LAIm e LAeq;
- A opção “random” de direcionalidade do microfone (campo difuso), exceto em medições no exterior com o microfone orientado para a fonte dominante, caso em que deverá ser selecionada a opção “frontal”.

##### **Locais de amostragem**

A avaliação acústica deverá ter lugar em locais situados na área envolvente da central de turbinagem, mais especificamente junto dos locais com usos do solo com maior sensibilidade ao ruído, recetores sensíveis, identificados no estudo de impacte ambiental. Propõe-se a realização das medições acústicas nos seguintes locais:

##### **Ponto de medição**

1, 2 e 3

##### **Tipo de ocupação**

(receptor sensível)

Habituação

##### **Coordenadas ponto de medição (WGS84)**

##### **Latitude Longitude**

1 (N40° 48,183' W007° 55,934');

2 (N40° 47,699' W007° 56,021');

3 (N40° 47,770' W007° 56,182').

Em situações de reclamação deverão ser realizadas medições acústicas nesse local, imediatamente após a mesma, devendo este local ser incluído no conjunto de locais a monitorizar.

##### **Períodos de amostragem**

Os períodos de amostragem deverão corresponder aos períodos de referência identificados no regulamento geral do

ruído, nomeadamente:

- Período diurno: 07h00 às 20h00;
- Período do entardecer: 20h00 às 23h00;
- Período noturno: 23h00 às 07h00.

Deverão ser realizadas amostragens em pelo menos dois dias distintos, cada um com pelo menos uma amostra, em cada um dos períodos de referência. A duração de cada medição no exterior deve ser, no mínimo, de 15 minutos. Se a diferença entre os níveis sonoros do ruído ambiente nos dois dias distintos, obtidos nas várias amostras para cada período de referência, for superior a 5 dB(A), deve realizar-se uma ou mais amostras adicionais.

As opções de amostragem, incluindo os números de períodos de referência, de amostras, de medições e duração da medição, devem ser devidamente justificadas em relatório, em face da sua representatividade para os intervalos de tempo de referência e de longa duração em causa.

#### **Periodicidade das campanhas de monitorização**

Após o primeiro ano de funcionamento do projeto, deverão ser efetuadas monitorizações quinquenais. Esta periodicidade deverá reavaliada aquando da: i) existência de reclamações; ii) alterações na fonte ou na envolvente do projeto que façam prever um agravamento dos níveis sonoros junto dos recetores sensíveis identificados.

#### **Não conformidades com o regulamento geral do ruído**

Quando se detetem não conformidades com o regulamento geral do ruído, deverão ser implementadas medidas de minimização complementares (previamente aprovadas pela autoridade de AlncA), sendo necessário efetuar nova avaliação após a concretização das mesmas.

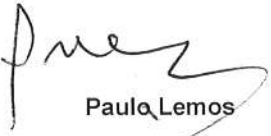
As medidas de redução de ruído devem ser equacionadas tendo sempre em atenção a seguinte ordem decrescente de prioridade:

- Intervenção na fonte de ruído (por exemplo, pavimento com características de absorção acústica, medidas que induzam a redução de velocidade de circulação, tratamento acústico de equipamentos);
- Intervenção no caminho de propagação de ruído (por exemplo, modelação de taludes, barreiras acústicas);
- Intervenção no recetor sensível (por exemplo, reforço de isolamento sonoro de fachadas e/ou coberturas). Neste caso, deverão ser avaliados os potenciais impactes negativos resultantes (ex: barreiras acústicas – poderão constituir ensombramento, barreira visual, acréscimo de ruído em recetores localizados do lado oposto à barreira).

#### **Relatórios de monitorização**

Os resultados obtidos deverão ser apresentados em relatórios específicos para o efeito, adaptando as indicações gerais constantes do Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e os aspetos particulares dos relatórios de monitorização indicados no documento "Notas técnicas para relatórios de monitorização de ruído – fase de obra e fase de exploração", publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente em Novembro de 2009, assim como os aspetos a incluir no relatório de ensaio acústico apresentados no "Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996", publicada pela Agência Portuguesa do Ambiente em Outubro de 2011.



<b>Validade da DInCA:</b>	2 anos
<b>Entidade de verificação da DInCA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
<b>Assinatura:</b>	<p style="text-align: center;"><b>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</b></p> <p style="text-align: center;"> Paula Lemos</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do conteúdo do Procedimento</u></p> <p>A CCDR C, enquanto Entidade Coordenadora de AlncA, deu início ao procedimento em apreço a 24/08/2012.</p> <p>Após análise preliminar do EIncA, de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio, decidiu solicitar elementos, sob a forma de aditamento, ao EIncA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor, e, depois de analisados, a CCDR C declarou a conformidade do EIncA, em 07/01/2013.</p> <p>Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 20 dias úteis, entre 14/01/2013 e 08/02/2013.</p> <p>O parecer técnico foi realizado com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EIncA (Relatório Síntese e Aditamento);</li> <li>• Pareceres internos da Divisão Sub-Regional de Viseu e da Direção de Serviços de Fiscalização;</li> <li>• Pareceres externos recebidos: ARH do Centro, DGEG, DGPC, DRAP Centro, ICNF, Câmaras Municipais de S. Pedro do Sul e Castro Daire.</li> </ul> <p>O Parecer Técnico Final foi concluído no dia 26 de Fevereiro de 2013.</p>
	<p><u>Resumo dos Pareceres Externos</u></p> <p>A <b>ARH do Centro</b> conclui, no seu parecer, que as incidências ambientais não têm uma distribuição homogénea pelas diferentes fases do projeto, constatando-se que a fase de construção do projeto, pelo efeito intrusivo no ambiente, apresenta uma maior incidência de impactes ambientais negativos, como é habitual neste tipo de projetos.</p> <p>Para a fase de exploração, os impactes positivos serão mais significativos que noutras fases e mais relevantes que os impactes negativos.</p> <p>Por outro lado, não se perspetivam alterações dos parâmetros de qualidade da água, nomeadamente na albufeira, dada a existência de um sistema lêntico já criado pelo pequeno açude de pedra solta existente no local e que a nova pequena barragem não alterará. No entanto, a jusante da pequena barragem, poderão ocorrer alterações significativas, com impactes negativos, como resultado do desvio do caudal para o canal de derivação, que serão, todavia, atenuadas pela implementação de um regime de caudais ecológico e reservado.</p> <p>Através da implementação de um plano de monitorização dos recursos hídricos e qualidade da água, que inclua as fases de construção e de exploração, será possível constatar eventuais alterações dos elementos de qualidade ecológica e, através das medidas de minimização adequadas, previstas no estudo e no presente parecer, proceder à sua correção.</p> <p>O <b>ICNF</b> emite um parecer favorável condicionado ao cumprimento e à apresentação de um projeto que contenha a mitigação ou eliminação das preocupações apresentadas assim como os seguintes programas de monitorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de monitorização da mortalidade de vertebrados terrestres, causada pelo canal de derivação do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio de Mel, na fase de exploração. Este programa deverá ter uma duração mínima de dois anos, amostragens mensais, relatório anual e relatório final. O relatório final deverá prever as medidas de minimização a adotar, caso a mortalidade observada/estimada represente impactes significativos;</li> <li>• Programa para a monitorização, em fase de exploração do empreendimento, de cada um dos grupos faunísticos com ecologia dependente do meio aquático (peixes, <i>Chioglossa lusitanica</i>, <i>Lacerta schreiberi</i> e <i>Galemys pyrenaicus</i> - toupeira-de-água), com horizontes temporais definidos. Sobre o dispositivo de passagem para peixes, cabe aqui reforçar que este deve viabilizar também a transitabilidade de toda a fauna com ecologia ribeirinha. A monitorização das</li> </ul>

	<p>comunidades de peixes e de outros vertebrados ribeirinhos deve prever a avaliação da eficácia e da eficiência dos mecanismos previstos para a transposição do açude e avaliação de eventuais alterações na estrutura populacional entre montante e jusante das infraestruturas. O programa deverá ter início após a conclusão da fase de construção e uma duração de, pelo menos, três anos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa para a monitorização da dispersão de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro. Este programa deverá ser aplicado a todos os locais intervencionados, em fase de construção, numa faixa lateral, em cada um dos lados, de largura igual ou superior à área intervencionada. O programa deverá ter início após a conclusão da fase de construção e uma duração de, pelo menos, dois anos.</li> <li>• Apresentar um projeto do dispositivo de passagem para peixes, que deverá apresentar características favoráveis à sua utilização, isto é, deverá ser projetado um dispositivo adaptado ao caudal disponível para o seu funcionamento, ao obstáculo em causa e às espécies potencialmente utilizadoras do mesmo, com peças escritas e desenhadas onde sejam claros o seu dimensionamento, o seu modo de funcionamento e a sua integração na obra, além de outros elementos de pormenor tais como comportas, grelhas, tomada de água, saída de água, forma de acesso à estrutura ou plano de manutenção.</li> </ul> <p>O referido projeto deverá ser apresentado para análise pelo ICNF – Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza – Divisão de Gestão de Recursos Cinegéticos e aquícolas, no âmbito da aplicação da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, do Decreto-Lei n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962, e do Decreto-Lei n.º 226-A de 31 de Maio de 2007. No caso da não construção de um dispositivo de passagem para peixes, deverão ser demonstradas e comprovadas as suspeitas sobre a falta de conectividade longitudinal, eventualmente existente (para os peixes), em especial quando e se resultante de quedas naturais e do regime hidrológico alterado entre o açude e o local de restituição.</p> <p>A <b>DGEG</b>, do ponto de vista dos recursos geológicos, não vê inconveniente à implementação do projeto, não sendo expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que emite parecer favorável.</p> <p>A <b>DRAPC</b> refere que a central e a câmara de carga do AH de Rio de Mel se situam na área do Regadio de Rio de Mel – regadio tradicional beneficiado no âmbito do QCA III, no programa Agris. Não sendo ocupações incompatíveis, têm de ser devidamente equacionadas, pelo que, em fase de projeto de execução, deverá ser feito um levantamento das infraestruturas de transporte e distribuição, para rega, existentes (açudes e canais), para que se acautelem a sua integridade e a sua funcionalidade. Dever-se-ão manter disponíveis os caudais para rega que variam, no troço intercetado, entre 0,040 m<sup>3</sup>/s e 0,080 m<sup>3</sup>/s.</p> <p>Reforça, ainda, a necessidade de remeter o processo, para apreciação, à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, relativamente à ocupação não agrícola de solos de RAN, de acordo com o previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março).</p> <p>A <b>DGPC</b> emite parecer favorável à execução do projeto, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização adicionais, em fase de construção, constantes deste parecer.</p> <p>A <b>Câmara Municipal de S. Pedro do Sul</b> alerta para a necessidade de garantir que o projeto não ponha em causa o abastecimento de água à freguesia de Pindelo dos Milagres, que tem a sua origem numa captação na margem direita do Rio de Mel, a jusante do aproveitamento hidroelétrico.</p> <p>A <b>Câmara Municipal de Castro Daire</b> informa que nada tem a opor ao projeto.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>No âmbito da Consulta não foram recebidas quaisquer exposições escritas, relacionadas com o projeto em avaliação.</p>

**Razões de facto e de  
direito que justificam a  
decisão:**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 225/07, de 31 de Maio, "O licenciamento de projetos de centros electroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, que não se encontram abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e cuja localização esteja prevista em áreas da Reserva Ecológica Nacional, Sítios da Rede Natura 2000 ou da Rede Nacional de Áreas Protegidas, é sempre precedido de um procedimento de avaliação de incidências ambientais, a realizar pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), territorialmente competente, com base num Estudo de Incidências Ambientais apresentado pelo promotor, tendo em consideração as políticas energéticas e ambientais vigentes".

O projeto do Aproveitamento Hidroelétrico do Mel é abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio, por se enquadrar em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN).

Nos termos do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 126/2010, de 23 de Novembro, foi celebrado entre o Estado Português, representado pela Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P., e a Soares da Costa Hidroenergia 8C, Lda., o contrato de implementação da concessão da utilização privativa de recursos hídricos do domínio público para a produção de energia hidroelétrica e para a conceção, construção, exploração e conservação das respetivas infraestruturas hidráulicas, com atribuição, em simultâneo, de reserva de capacidade de injeção de potência na rede elétrica de serviço público (RESP) e de identificação de pontos de receção associados para energia elétrica produzida em central ou centrais hidroelétricas.

O projeto do Aproveitamento Hidroelétrico do Mel, em fase de anteprojecto, prevê a implantação geral de todos os órgãos do aproveitamento hidroelétrico, desde o açude, que agrega a tomada de água e a escada de peixes, o desenvolvimento do canal de adução, a câmara de carga, a conduta forçada e, finalmente, a central hidroelétrica, onde se dará a restituição dos caudais ao rio; o projeto terá uma potência instalada de aproximadamente 1,2 MW, estimando-se uma produção de energia elétrica de cerca de 3,4 GWh/ano (para um ano hidrológico médio).

O projeto ficará ligado à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), através de uma linha aérea, a construir, com cerca de 1 900 m de extensão, entre a central hidroelétrica e o ponto de receção, localizado na linha que liga a subestação de Gumieiro ao concelho de Castro Daire, à tensão de 30 kV.

Este projeto enquadra-se nas Fontes de Energia Renováveis (FER), cujo desenvolvimento constitui uma orientação estratégica nacional, visando o aproveitamento sustentado dos recursos endógenos e renováveis e a diminuição da dependência energética nacional, contribuindo para a segurança no abastecimento e para a redução das emissões de GEE's com vista ao cumprimento do Protocolo de Quioto.

O Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão para 2008-2012 (PNALE II) fixou, como meta, os 45% do consumo bruto de eletricidade a serem produzidos a partir de fontes de energia renovável em 2010. No ano correspondente ao período de junho de 2010 ao final de maio de 2011, a percentagem de energia produzida através de fontes de energia renovável foi, para efeito de contabilização da referida meta, de, aproximadamente, 50% (49,8%), constatando-se assim a superação da meta estabelecida no PNALE II, para a percentagem de produção de energia a partir de fonte renovável.

No final de maio de 2011, o total da potência instalada renovável atingiu 9 659 MW. A potência instalada em centrais hidroelétricas, na data referida, era de 4 837 MW, com um potencial anual de produção superior a 16 TWh. A meta traçada para 2020 pretende atingir 8 625 MW de potência instalada, no total da energia hídrica, pretendendo alcançar, nesse ano, os 70% de aproveitamento do potencial hídrico nacional. O Plano de Ação Nacional para as Energias Renováveis (ao abrigo da Diretiva 2009/28/CE) determina que, com a elaboração de um novo plano nacional para o desenvolvimento de mini-hídricas (até 10 MW), se pretende atingir, em 2020, uma potência instalada de 750 MW.

Em Portugal, estão instaladas cerca de 100 centrais mini-hídricas (potência igual ou inferior a 10 MW), que somam uma capacidade total de 340 MW. Deste modo, até 2020, faltam instalar, aproximadamente, 410 MW em centrais mini-hídricas.

A Estratégia Nacional para a Energia/ENE 2020 (RCM n.º 29/2010, de 15 de Abril) aposta nas energias renováveis e na promoção integrada da eficiência energética, assegurando a segurança do abastecimento e a sustentabilidade económica e ambiental do modelo energético preconizado, contribuindo para a redução de emissões de CO<sub>2</sub> e gerando benefícios para a sociedade que, progressivamente integrados no preço da energia final, permitirão assegurar melhores condições de competitividade para a economia nacional.

Representa ainda um contributo para o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal junto da União Europeia, que obrigam a que o nosso país tenha de garantir 60% da produção de energia elétrica, com recurso a fontes de energia renováveis, até ao ano de 2020.

Assim, destacam-se os seguintes impactes positivos:

i. A nível global:

- Contribuição para o desenvolvimento de fontes de energia promotoras de um desenvolvimento sustentado;
- Diminuição da pressão imposta sobre a produção de energia a partir de combustíveis fósseis;
- Diminuição das emissões de poluentes atmosféricos resultantes da queima de combustíveis fósseis, em particular dos gases com efeito de estufa.

ii. A nível nacional:

- Melhoria da gestão da energia no quadro da política energética nacional;
- Contribuição para o crescimento, de forma sustentada, das capacidades permanentes de produção energética;
- Diminuição da dependência nacional de combustíveis fósseis e de energia elétrica importada;
- Restrição à saída de divisas, já que, em termos energéticos, Portugal apresenta uma balança comercial largamente deficitária;
- Fomento da utilização de tecnologias energéticas avançadas e desenvolvimento do conhecimento nesta área tecnológica.

iii. A nível regional e local:

- Valorização e utilização de recursos naturais endógenos e renováveis;
- Diversificação e melhoria da qualidade do fornecimento de energia elétrica à população;

No que se refere aos impactes negativos identificados, associados, essencialmente, às fases de construção e de exploração, considerou a CCDR C que as medidas de minimização definidas asseguram a manutenção e equilíbrio das condições naturais da área, não colocando em causa valores relevantes para a conservação nem afetando, significativamente, o equilíbrio ecológico da área de implantação do projeto.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto do Aproveitamento Hidroelétrico do Mel (Lote 8C) poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes na presente Decisão.

